



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de Registro de Preços se faz necessária para a contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem nas modalidades futebol de campo, Futsal, Futebol 7, Voleibol, Jiu Jitsu e ciclismo Mountain Bike. Comprovadamente, podemos afirmar que Sinimbu possui grande história esportiva, sendo sua diversidade de localidades e clubes o principal fator explicativo. Desta forma, justifica-se o presente pedido de registro de preços para prestação de serviços de Arbitragem, conforme requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Sinimbu, para fins de realização de campeonatos e torneios esportivos mobilizando a população para as práticas esportivas e de lazer.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Será contratada empresa prestadora de serviços de arbitragem, nos seguintes descritivos e quantitativos:

LOTE 1					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor médio obtido	Valor total
1	Serviço de arbitragem para jogos de futebol de campo 1º e 2º quadro - 02 jogos de 90 minutos cada. equipe: 01(um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas e 01 (um) auxiliar. Locais centro de Sinimbu e interior do município (distância de 25km distante da sede)	SER	10	R\$ 1.249,98	R\$ 12.499,80
2	Serviço de arbitragem para futebol de campo 1 categoria, um jogo de 90 minutos equipe com 01 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 mesário. Locais: Centro de Sinimbu e interior do município (distância de 25km da sede).	SER	10	R\$ 1.007,91	R\$ 10.079,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.578,90
LOTE 2					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor médio obtido	Valor total
3	Serviço de arbitragem nível federação, para jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. (turno de 4 jogos). Local centro de Sinimbu e interior do município - 30km da sede.	SER	10	R\$ 1.928,50	R\$ 19.285,00
4	Serviço de arbitragem nível federação, para 1 jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Local centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	10	R\$ 900,62	R\$ 9.006,20
5	Serviço de arbitragem para 1 jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Local centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	10	R\$ 421,00	R\$ 4.210,00
6	Serviço de arbitragem para jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. (turno de 4 jogos). Local centro de Sinimbu e a 30km da sede do município.	SER	10	R\$ 994,12	R\$ 9.941,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 42.442,40
LOTE 3					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor médio obtido	Valor total
7	Serviço de arbitragem nível federação, para jogos de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 4 horas). Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	10	R\$ 1.851,00	R\$ 18.510,00
8	Serviço de arbitragem nível federação, para 1 (um) jogo de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador. Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	5	R\$ 895,40	R\$ 4.477,00
9	Serviço de arbitragem para jogos de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 4 jogos). Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	30	R\$ 965,50	R\$ 28.965,00
10	Serviço de arbitragem para jogo de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador. Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	30	R\$ 428,23	R\$ 12.846,90
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 64.798,90
LOTE 4					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor médio obtido	Valor total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

11	Serviço de arbitragem para 1 jogo de voleibol: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador. Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	20	R\$ 377,25	R\$ 7.545,00
12	Serviço de arbitragem para jogos de voleibol: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 4 jogos). Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	6	R\$ 976,75	R\$ 5.860,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.405,50
LOTE 5					
Item	Descrição	Un	Qtd		
13	Serviço de arbitragem para competição de Jiu jitsu (turno de 4 horas): 1 árbitro. Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	4	R\$ 280,97	R\$ 1.123,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.123,88
LOTE 6					
Item	Descrição	Un	Qtd		
14	Serviços de cronometragem de prova de ciclismo mountain bike ; - A empresa contratada será responsável pelo gerenciamento das inscrições, confecção e entrega da numeração nas datas das provas, cronometragem com sistema eletrônico de Chip, controle dos resultados durante a prova e divulgação dos resultados em site oficial das provas de ciclismo; - A empresa contratada será responsável pela disponibilização de todos os insumos necessários números de bicicleta, presilhas e chip eletrônico para até 300 competidores; - O serviço de cronometragem, precedido da entrega da numeração e chips deverá ser realizado no dia da prova ou dia anterior, conforme solicitação da SMECT, em locais definidos pela SMECT.	SER	2	R\$ 4.894,50	R\$9.789,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$9.789,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

Do Sistema de Registro de Preços

A presente aquisição será por Sistema de Registro de Preços, conforme Lei n.º 14.133/2021.

Da adoção do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para as competições desportivas municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias após a conferência do fiscal responsável e posterior emissão da Nota Fiscal.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da Nota Fiscal.
- e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.
- f) A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º, 34º, 40º e 82º § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições para a execução do objeto serão conforme as seguintes especificações:

- a) Os serviços devem ser realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observando todo a área compreendida como pertencente ao município de Sinimbu, compreendendo uma área territorial de 510,10 quilômetros quadrados.
- b) Todos os equipamentos necessários a realização dos serviços, ficarão a cargo da futura contratada;
- c) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução;
- d) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando bom desempenho, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência.
- e) Para os itens descritos como nível federação, será requisitada a apresentação de certificado de participação e aprovação em curso específico da modalidade, com antecedência de 2 dias em relação a data do evento;
- f) O responsável indicado pela Secretaria solicitante irá fornecer todas as especificações e descritivos necessários para a realização do serviço, indicando a sua localização e posicionamento, e acompanhando a execução;
- g) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuará-a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador;
- h) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo esteja ciente do ocorrido e dos trâmites subsequentes;
- i) Cabe a contratante acompanhar a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações. Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho;
- j) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

- k) Os mesários fornecidos pela contratada deverão possuir conhecimento técnico para manuseio e operacionalização de painel eletrônico. Na ausência do mesmo, os árbitros deverão fornecer placares móveis (placas), para o bom andamento das partidas;
- l) Os árbitros que tiverem atuações consideradas tecnicamente insuficientes, causando transtornos ao campeonato, deverão ser substituídos e afastados do rol de profissionais que apitam o campeonato, cujo pedido será comunicado por escrito à contratada, pelo fiscal do contrato;
- m) A futura contratada deverá apresentar uma declaração individual e assinada de seus árbitros, confirmando a prestação de serviço para a licitante ou outro documento que comprove o vínculo;
- n) No caso de cancelamento da rodada ou partida em andamento, por decorrência de intempérie climática, falta de luz natural ou artificial, ou outro fato relevante que a Prefeitura Municipal de Sinimbu julgar pertinente, será marcada nova data para continuação da mesma, levando-se em conta o que dispuser o texto do regulamento em vigência da modalidade em questão que for prejudicada pelo fato ou o que a Organização, diga-se Prefeitura Municipal de Sinimbu decidir. Caso ocorra tal fato, a futura CONTRATADA não receberá valor extra para dar continuidade aos jogos.
- o) A Prefeitura Municipal será responsável pela compra de materiais para a manutenção do local dos jogos.
- p) Nas fases eliminatórias (mata-mata) de cada um dos campeonatos que preverem prorrogação no seu regulamento específico, em consequência do empate em gols ou sem gols entre as equipes, a arbitragem não receberá nenhum pagamento a mais do valor estimado para o jogo principal. Caso o regulamento específico prever ainda a cobrança de penalidades máximas decorrentes do empate na prorrogação da partida em questão, este valor também não sofrerá alteração do estimado para o jogo.
- q) O transporte dos árbitros, eventual alimentação e materiais de utilização específica da arbitragem, tais como cronômetros, placas de mesa, placas de substituição, entre outros serão de responsabilidade da futura CONTRATADA.
- r) O cronograma contendo as atividades será disponibilizado com 10 (dez) dias de antecedência de cada evento no local designado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- s) Os árbitros deverão se apresentar nos eventos (jogos) com uniforme padrão adequado, conforme regem as regras de cada modalidade. Nos jogos de decisões (mata- mata), a equipe de árbitros deverá contar com equipamentos que facilitem a comunicação entre os árbitros (fones, microfones e transmissores).
- t) A futura CONTRATADA deverá elaborar um cronograma que evite a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.
- u) Uma vez confirmada a realização dos jogos do campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida a arbitragem deverá estar em quadra, pronta para a realização do jogo, com dez (10) minutos de antecedência para o início do jogo.
- v) O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.
- w) A organização do campeonato disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

- x) Os jogos poderão ser realizados de 2ª a 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados das 08h00min às 0h00min.
- y) O cancelamento de uma rodada ou jogo dar-se-á até duas (02) horas antes do início previsto para tal, conforme cronograma de atividades entregue ao responsável da futura CONTRATADA.
- z) A responsável para o cancelamento da rodada ou jogo será a Prefeitura Municipal de Sinimbu através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo através de nota oficial divulgada pela imprensa local falada (rádio) e por meio de contato telefônico com o responsável pela escala da arbitragem da futura CONTRATADA da modalidade em questão.
- aa) A arbitragem fica responsável pela conferência das fichas e documentos dos times nas partidas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO



A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará dois servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato.

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

NA – Não se aplica

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º, 34º, 40º e 82º § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 154.138,58** para o Registro pretendido, conforme tabela disposta em 2. **DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

Tendo em vista as pesquisas realizadas, inclusive no portal Banco de Preços, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.008 de 11 de janeiro de 2024, que “Regulamenta os pedidos internos, termo de referência e projetos básicos de compras e licitações”, no âmbito do Município de Sinimbu - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem está prevista no plano de compras e na LOA 2024.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Na licitação por Registro de Preços, o contrato se dá pela ata de Registro de preços. A partir da assinatura da ata, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas.

A existência da Atas de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

- Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. REGIME DE FORNECIMENTO

Parcelado, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º, 34º, 40º e 82º § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

NA – Não se aplica

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Estipular o valor máximo a ser aceito no Registro de Preços.

18. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A presente solicitação tem base no Plano de Compras do município de Sinimbu para o exercício de 2024, onde consta na página 76 *“3.3 Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem”*, com o quantitativo e descrições específicas, em conformidade com este Termo de Referência.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Foram realizadas pesquisas no portal de compras públicas Banco de Preços. Após, foi realizada a avaliação de viabilidade econômica através de consulta ao valor disponível na LOA – Lei Orçamentária Anual do município de Sinimbu para o ano de 2024, tendo em vista as características dos objetos pesquisados, aliados à necessidade do município.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são esperados impactos ambientais decorrentes desse Objeto.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e diante da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo na prestação de serviços públicos de lazer, entretenimento e integração, entendendo-se a presente solicitação como indispensável para este fim, constando especificamente no Plano de Compras, concluímos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º, 34º, 40º e 82º § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. FORMA DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu.

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

Os pedidos serão realizados mediante solicitação do responsável designado pelo órgão gestor do contrato, confirmados de maneira antecipada via contato com o responsável em até 2 dias anteriores ao evento. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho.

26. NATUREZA DE DESPESA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.

27. MATRIZ DE RISCO

NA - Não se aplica.

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Tendo em vista os critérios previstos no art. 135º da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara



e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado de acordo com os índices atualizados, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme previsto no Art. 135, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. GARANTIAS DO OBJETO

Previsto no item 12. Garantias da Execução.

30. RESPONSABILIDADES

Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

e) Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

f) No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

g) Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.



h) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

31. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará dois servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato.

32. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, prorrogável por igual período.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, ao iniciar o trabalho, com o envio da lista e declaração dos profissionais que irão atuar no respectivo evento dentro do prazo estabelecido;
- b) **definitivamente**, com a emissão da respectiva súmula assinada pelos árbitros que atuaram no evento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do trabalho realizado e consequente aceitação, de forma imediata ao término da execução do serviço prestado.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a emissão da Nota Fiscal.

Sinimbu, 16 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MIGUEL HENN

Secretário de Educação, Cultura e Turismo
Sinimbu – RS

LÚCIO RODRIGO LOPES

Responsável pela elaboração do Termo de
Referência